



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 174/2026 – São Paulo, segunda-feira, 21 de setembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 13513402/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0

Processo SEI nº 0027246-94.2026.4.03.8000

1. Trata-se de expediente aberto para proposição, execução e acompanhamento do **Plano de Ação nº 7 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3** (SEI nº 13454748).

A ficha inicial de projeto (SEI nº 13509948) do Plano de Ação nº 7 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 foi elaborada pelo Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos na forma dos arts. 34 e 35 do Provimento CJF3R nº 192, de 15 de setembro de 2026, e deliberada pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 em reunião virtual realizada em 17/09/2026.

O Plano de Ação prevê o apoio dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 aos **Juizados Especiais Federais de Guarulhos/SP (1.ª e 2.ª Varas-Gabinete) e de Osasco/SP (1.ª e 2.ª Varas-Gabinete) e ao Juizado Especial Federal Adjunto de São João da Boa Vista/SP**. O apoio consiste na prolação de **5.760 sentenças** em ações de natureza previdenciária ou assistencial (BPC/LOAS) prontas para julgamento, no período de **01/10/2026 a 31/03/2027**, mediante duas remessas trimestrais de 2.880 processos.

As unidades auxiliadas foram selecionadas com base em dados estatísticos objetivos. Foram considerados o acervo de processos de competência dos Juizados Especiais Federais conclusos para sentença, total e há mais de 120 dias, extraído do Painel de Movimentação Processual da Justiça Federal da 3.ª Região em 15/09/2026, e a média anual de distribuição no triênio 2023-2025. Consideraram-se também as manifestações da CORE e do GACO no expediente administrativo SEI nº 0001175-55.2026.4.03.8000, em observância ao art. 35, § 1.º, do Provimento CJF3R nº 192/2026.

Em conjunto, as unidades auxiliadas concentram **16,8%** dos processos de JEF conclusos para sentença na 3.ª Região e **49,9%** daqueles conclusos há mais de 120 dias. A remessa fundamenta-se nas hipóteses dos **incisos IV e V do art. 1.º da Resolução CNJ nº 398/2021**.

Os(as) juízes(as) designados(as) foram chamados(as) por meio dos Editais nº 10/2026 e nº 11/2026 – PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0 (SEI nº 13501677 e 13509633), na forma do então vigente Provimento CJF3R nº 103/2024. Os(as) juízes(as) lotados(as) nos Núcleos estão automaticamente vinculados(as) ao Plano de Ação (arts. 14, I, e 26, § 5.º), ressalvadas as situações indicadas na ficha inicial de projeto.

A **urgência** que autoriza a aprovação *ad referendum* (art. 36, II, do Provimento CJF3R nº 192/2026) decorre das seguintes circunstâncias:

a) o Plano de Ação nº 6 dos Núcleos encerra-se em **30/09/2026** (expediente administrativo SEI nº 0012838-98.2026.4.03.8000), a menos de quinze dias da presente data, e a interrupção das atividades de apoio comprometeria a continuidade da prestação jurisdicional pelos Núcleos e a própria finalidade de equalização da carga de trabalho;

b) a primeira remessa de processos deve ocorrer **antes de 01/10/2026**, para que os(as) juízes(as) atuantes tenham acervo disponível desde o início da execução; e, nos termos do art. 44 do Provimento CJF3R nº 192/2026, a remessa pressupõe a prévia autorização de execução do Plano de Ação.

Registre-se, por fim, que o presente Plano de Ação não contempla o apoio à Subseção Judiciária de Corumbá/MS para observância do regramento do juiz das garantias, que integrou o Plano de Ação nº 6 dos Núcleos. Com a implantação da 2.ª Vara Federal naquela Subseção pelo Provimento CJF3R nº 191, de 10 de setembro de 2026, a **Resolução CJF3R nº 199, de 10 de setembro de 2026**, revogou o § 5.º do art. 3.º da Resolução CJF3R nº 117, de 31 de janeiro de 2024, que excepcionava Corumbá do regime de funcionamento do juiz das garantias até a instalação de nova vara com competência criminal na localidade. A mesma resolução revogou também o Anexo II da Resolução CJF3R nº 117/2024 no que se refere àquela Subseção, o que torna desnecessária a continuidade do apoio no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3.

Ante o exposto, com fundamento no art. 36, II, do Provimento CJF3R nº 192/2026, **aprovo a execução imediata do Plano de Ação nº 7 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, ad referendum** do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos da ficha inicial de projeto (SEI nº 13509948).

2. Em cumprimento aos arts. 36, §§ 1.º a 3.º, e 37 do Provimento CJF3R nº 192/2026, encaminhe-se o expediente, simultaneamente:

a) ao GABPRES, para ciência, solicitando a expedição do ato de autorização de execução do Plano de Ação e a submissão desta decisão a referendo na primeira sessão subsequente do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, com base na **urgência** da medida pelas razões anteriormente expostas;

b) à ADEG, para ciência;

c) à AGES, para cadastro do Plano de Ação no sistema PJe;

- d) à DMAG, para expedição dos atos de designação dos(as) magistrados(as) chamados(as), com ciência a este Comitê Gestor;
- e) ao NUJU-SENJ, para ciência e providências pelo Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, inclusive para comunicação da aprovação às unidades auxiliadas e aos(as) demais interessados(as) (art. 37, III).

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal Giselle França
Presidente do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE AMARO E FRANCA, Desembargadora Federal**, em 17/09/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0027761-32.2026.4.03.8000

Interessado(a): JORGE ALEXANDRE DE SOUZA

Informação nº 13472777/2026 - DMAG: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 1.857 dias, referentes ao período de 01/04/1996 a 01/08/2002, exercidos como Oficial Legislativo na Câmara Municipal de São Paulo/SP, **de 1.043 dias**, referentes ao período de 02/08/2002 a 09/06/2005, exercidos como Procurador Federal na Advocacia-Geral da União, **e de 808 dias**, referentes ao período de 10/06/2005 a 26/08/2007, exercidos como Procurador do Município na Procuradoria Geral do Município de São Paulo/SP, nos termos dos artigos 100 e 103, I, da Lei nº 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 1825 dias, referentes ao período de 01/04/1996 a 30/03/2001, exercidos como Oficial Legislativo na Câmara Municipal de São Paulo/SP, **de 1.043 dias**, referentes ao período de 02/08/2002 a 09/06/2005, exercidos como Procurador Federal na Advocacia-Geral da União, **e de 808 dias**, referentes ao período de 10/06/2005 a 26/08/2007, exercidos como Procurador do Município na Procuradoria Geral do Município de São Paulo/SP, com fulcro na Resolução CJF nº 942/2025 e na Resolução PRES nº 784/2025 deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), de 549 dias, referentes ao período de 13/10/1998 a 13/04/2000, exercido como estagiário profissional de Direito, **de 840 dias**, referentes ao período de 14/04/2000 a 01/08/2002, exercido na atividade advocatícia, **de 1.043 dias**, referentes ao período de 02/08/2002 a 09/06/2005, exercido como Procurador Federal na Advocacia-Geral da União, **e de 808 dias**, referentes ao período de 10/06/2005 a 26/08/2007, exercido como Procurador do Município na Procuradoria Geral do Município de São Paulo/SP, nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta nº 14, de 06 de abril de 2026, do CNJ/CNMP, editada em cumprimento ao Tema 966/STF.

Comunique-se o magistrado sobre a necessidade de comprovação que o cargo de Oficial Legislativo na Câmara Municipal de São Paulo/SP era privativo de bacharel em Direito ou que a atividade era predominantemente jurídica, caso tenha interesse na averbação do período de 01/04/1996 a 12/10/1998 para efeitos de PVTAC, o que pode ser feito mediante o preenchimento e assinatura da autodeclaração constante no Formulário PVTAC, conforme disposto no item 4.2 das "Diretrizes para Implementação do Sistema Remuneratório e Indenizatório da Magistratura Federal" publicadas pelo CJF.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 13508261/2026

No Anexo I do Provimento CJF3R n.º 190, de 10/9/2026, disponibilizado em 15/9/2026, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Unidade Judiciária	De competência:	Para competência:	Jurisdição
(...)	(...)	(...)	(...)
2.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	(...)	(...)	(...)
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaíçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Juquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Vargem
3.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	(...)	(...)	(...)
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaíçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Juquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Vargem
4.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	(...)	(...)	(...)
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaíçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Juquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Vargem
5.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	(...)	(...)	(...)
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaíçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Juquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Vargem
	(...)	(...)	(...)

6.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaíçara, Guaiumbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Juquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinhã, Tuiuti, Tupã, Vargem
	(...)	(...)	(...)
7.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaíçara, Guaiumbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Juquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinhã, Tuiuti, Tupã, Vargem
	(...)	(...)	(...)
8.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaíçara, Guaiumbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Juquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinhã, Tuiuti, Tupã, Vargem
	(...)	(...)	(...)
9.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaíçara, Guaiumbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Juquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinhã, Tuiuti, Tupã, Vargem
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)

10.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Vargem
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)

"

LEIA-SE:

"SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Unidade Judiciária	De competência:	Para competência:	Jurisdição
(...)	(...)	(...)	(...)
2.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	(...)	(...)	(...)
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Pedrinhas Paulista, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Ubatuba, Vargem
	(...)	(...)	(...)
3.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	(...)	(...)	(...)
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Pedrinhas Paulista, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongá, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Ubatuba, Vargem
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)

4.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jiquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Pedrinhas Paulista, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongai, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Ubatuba, Vargem
	(...)	(...)	(...)
5.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jiquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Pedrinhas Paulista, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongai, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Ubatuba, Vargem
	(...)	(...)	(...)
6.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jiquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Pedrinhas Paulista, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongai, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinha, Tuiuti, Tupã, Ubatuba, Vargem
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)

7.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jiquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Pedrinhas Paulista, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongai, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinhã, Tuiuti, Tupã, Ubatuba, Vargem
	(...)	(...)	(...)
8.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jiquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Pedrinhas Paulista, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongai, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinhã, Tuiuti, Tupã, Ubatuba, Vargem
	(...)	(...)	(...)
9.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jiquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Pedrinhas Paulista, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongai, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinhã, Tuiuti, Tupã, Ubatuba, Vargem
	(...)	(...)	(...)
10.ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Adamantina, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Anhembi, Aparecida, Arapeí, Arco-Íris, Areias, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Bananal, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bocaina, Bofete, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Botucatu, Bragança Paulista, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caieiras, Canas, Cândido Mota, Caraguatatuba, Conchas, Cosmópolis, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Dois Córregos, Embu-Guaçu, Florínea, Francisco Morato, Franco da Rocha, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Guaratinguetá, Herculândia, Iacri, Igarapu do Tietê, Ilhabela, Inúbia Paulista, Itaju, Itanhaém, Itapuí, Itatiba, Itatinga, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Jiquitiba, Lavrinhas, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Maracá, Mauá, Mineiros do Tietê, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pardinho, Pedra Bela, Pedrinhas Paulista, Peruíbe, Pinhalzinho, Piquete, Piracaia, Platina, Pongai, Porangaba, Potim, Praia Grande, Pratânia, Promissão, Quatá, Queiroz, Queluz, Ribeirão Pires, Rinópolis, Roseira, Sabino, Salmourão, Santa Bárbara d'Oeste, São José do Barreiro, São Lourenço da Serra, São Manuel, São Paulo, São Sebastião, São Vicente, Serra Negra, Silveiras, Socorro, Taboão da Serra, Tarumã, Torre de Pedra, Torrinhã, Tuiuti, Tupã, Ubatuba, Vargem
	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 13508298/2026

No artigo 2.º da Resolução CJF3R n.º 199, de 10 de setembro de 2026, disponibilizado em 15/9/2026, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

"Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor com a efetiva instalação das 2.ª Varas Federais das Subseções Judiciárias de Três Lagoas, Corumbá e Naviraí, conforme cronograma a ser definido pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região para o ano de 2026."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016123-85.2015.4.03.8000

Interessado(a): Eduardo Alencar Detofol

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto EDUARDO ALENCAR DETOFOL licença-saúde no período de 10 a 19 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004859-37.2016.4.03.8000

Interessado(a): Helio Egydio de Matos Nogueira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA licença-saúde no período de 20 a 28 de agosto de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17523, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item II do Ato CJF3R nº 16910/2026, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 15 a 24/8/2026 e no dia 4/9/2026, quanto a designação do MM. Juiz Federal Substituto RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR, da 24ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade do 16º Gabinete da 6ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

II - Cessar, a partir de 1º/10/2026, o item II do Ato CJF3R nº 16910/2026, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR, da 24ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade do 16º Gabinete da 6ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, em decorrência de cargo vago.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 16º Gabinete da 6ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos períodos de 1º a 12/10/2026, 21/10 a 2/11/2026, 13/11 a 8/12/2026 e a partir de 19/12/2026; e, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 3 a 12/11/2026 e 9 a 18/12/2026 em decorrência de cargo vago.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13511267/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0028910-63.2026.4.03.8000

Documento nº 13511267

Informação DMAG 13511260: ciente.

1. Tendo em vista que o funeral do Excelentíssimo Desembargador Federal Hélio Egydio de Matos Nogueira foi custeado por terceiro (docs. 12322663 e 12322668), defiro a indenização de valores ao Senhor Ernesto de Matos Nogueira (doc. 12322646), nos termos dos artigos 28, § 1º e 29, da Resolução CJF 2/2008.

2. Considerando o pedido de auxílio-funeral formulado por Dora Souza Nogueira (doc. 12322622), representada por sua curadora, filha única do Desembargador Federal Hélio Egydio de Matos Nogueira, falecido em 28 de agosto de 2026, defiro o pagamento do benefício, equivalente ao valor excedente ao gasto efetuado por terceiros, limitado ao valor de um mês de subsídio do magistrado, conforme previsto nos artigos 226 e 241 da Lei 8.112/90, e 28, § 1º, 29, 31 e 32, da Resolução CJF 2/2008.

3. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027304-97.2026.4.03.8000

Interessado(a): Eliezer Mota Pernambuco

Informação nº 13460814/2026 - DMAG: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 568 dias, referentes ao período de 01/12/2022 a 20/06/2024, exercido no cargo de analista judiciário/área judiciária na Seção Judiciária de Santa Catarina (SJSC), com fulcro nos artigos 100 da Lei nº 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), de 714 dias, referentes ao período de 01/06/2004 a 15/05/2006, exercidos como estagiário profissional inscrito na OAB/RJ; **de 1.935 dias**, referentes aos períodos de 16/05/2006 a 04/08/2011 (1.907 dias) e de 04/10/2012 a 31/10/2012 (28 dias), exercidos como advogado inscrito na OAB/RJ; **de 395 dias**, referentes ao período de 02/09/2011 a 30/09/2012, exercidos como analista judiciário no Superior Tribunal Militar (STM); **de 3.682 dias**, referentes ao período de 01/11/2012 a 30/11/2022, exercidos como analista jurídico no Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ); e **de 568 dias**, referentes ao período de 01/12/2022 a 20/06/2024, exercidos no cargo de analista judiciário/área judiciária na Seção Judiciária de Santa Catarina (SJSC), com fulcro no artigo 3º da Resolução Conjunta nº 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, editada em cumprimento à decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, exarada na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

PORTARIA CATRF3R Nº 64, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Suspende os prazos processuais nas demandas em trâmite na Justiça Federal de 2º grau da 3ª Região em que a Caixa Econômica Federal – CEF figure como parte ou terceira interessada, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 17 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício OF JURIR/SP 0000003/2026 (13511477), pelo qual a Caixa Econômica Federal - CEF informa a existência de movimento grevista que impossibilita as áreas administrativas de fornecer subsídios ao setor jurídico;

CONSIDERANDO a solicitação de suspensão dos prazos processuais nas demandas em que a Caixa Econômica Federal – CEF figure como parte ou terceira interessada, nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, comprometendo-se a informar o encerramento do movimento grevista;

CONSIDERANDO que o movimento grevista e consequente impacto nas atividades da requerente constitui motivo de força maior apto a ensejar a suspensão dos prazos processuais, nos termos do art. 223, § 1º, do CPC, na espécie;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI 0028979-95.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender -- **excepcionalmente** -- os prazos processuais nas demandas em trâmite na Justiça Federal de 2º grau da 3ª Região em que a Caixa Econômica Federal – CEF figure como parte ou terceira interessada, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º A suspensão não se aplica a atos urgentes e medidas inadiáveis, que fiquem submetidas ao crivo da autoridade judicial em cada caso.

Art. 3º A Caixa Econômica Federal – CEF deverá comunicar imediatamente à Presidência deste Tribunal eventual encerramento do movimento grevista antes do término do período da suspensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 875, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Suspende os prazos processuais nas demandas em trâmite na Justiça Federal de 1º grau da 3ª Região em que a Caixa Econômica Federal – CEF figure como parte ou terceira interessada, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 17 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício OF JURIR/SP 0000003/2026 (13511477), pelo qual a Caixa Econômica Federal - CEF informa a existência de movimento grevista que impossibilita as suas áreas administrativas de fornecer subsídios ao setor jurídico;

CONSIDERANDO a solicitação de suspensão dos prazos processuais nas demandas em que a Caixa Econômica Federal – CEF figure como parte ou terceira interessada, nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, comprometendo-se a informar o encerramento do movimento grevista;

CONSIDERANDO que o movimento grevista e consequente impacto nas atividades da requerente constitui motivo de força maior apto a ensejar a suspensão dos prazos processuais, nos termos do art. 223, § 1º, do CPC, na espécie;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI 0028979-95.2026.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende -- excepcionalmente -- os prazos processuais nas demandas em trâmite na Justiça Federal de 1º grau da 3ª Região em que a Caixa Econômica Federal – CEF figure como parte ou terceira interessada, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º A suspensão não se aplica a atos urgentes e medidas inadiáveis, que ficam submetidas ao crivo da autoridade judicial em cada caso.

Art. 3º A Caixa Econômica Federal – CEF deverá comunicar imediatamente à Presidência deste Tribunal eventual encerramento do movimento grevista antes do término do período da suspensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029149-67.2026.4.03.8000

Interessado(a): José Carlos Francisco

Informação DMAG 13509612: ciente.

Acolho o pedido formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal JOSE CARLOS FRANCISCO, para autorizar afastamento, com prejuízo de jurisdição, no período de 02 a 06 de novembro de 2026, para participação no Curso de Especialização na Universidade de Bologna promovido pelo CEDES.

Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 13516005/2026

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 57.142.978/0001-05, a penalidade de multa correspondente a 0,5% do valor estimado da contratação, pelo descumprimento do subitem 6.22 do edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025-RP, com fundamento nos subitens 13.1.2.3 e 13.4.2 do referido edital e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mantida em grau de recurso, mediante Processo Administrativo nº 0000097-26.2026.4.03.8000. Data: 14/04/2026. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

ATO CJF3R Nº 17487, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos anexos da Lei nº 11416/2006, bem como os termos do artigo 2º da Resolução nº 198/2026, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o decidido no Processo nº 0002042-42.2026.4.03.8002, “*ad referendum*”,

RESOLVE:

DEFINIR a área de atividade dos cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, criados pela Lei nº 15.401, de 05 de maio de 2026, conforme anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO

DEFINIÇÃO DE ÁREA DE ATIVIDADE DE CARGO

Carreira	Área de Atividade	Qtde
Técnico Judiciário	Administrativa	23
Analista Judiciário	Judiciária	12
Analista Judiciário	Administrativa	1

DESPACHO Nº 13512277/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006527-09.2017.4.03.8000
Documento nº 13512277

Conforme documentos 13505589 e 13511669, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. A. P., nos dias 15/09/2026 e 16/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13515720/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0052312-57.2018.4.03.8000
Documento nº 13515720

Conforme documento 13515402, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora K. N. S., no dia 17/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-**DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13514264/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030974-95.2016.4.03.8000

Documento nº 13514264

Conforme documento 13514199, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. A. A., no período de 18/09/2026 a 02/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-**DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13513964/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021452-78.2015.4.03.8000

Documento nº 13513964

Conforme documento 13513951, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. G. C., nos dias 17/09/2026 e 18/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-**DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13513882/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004192-41.2022.4.03.8000

Documento nº 13513882

Conforme documento 13513873, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor W. A. Q., no período de 11/09/2026 a 14/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-**DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13512659/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013752-51.2015.4.03.8000

Documento nº 13512659

Conforme documento 13512646, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora V. Z., no período de 15/09/2026 a 18/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-**DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13510375/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0037737-97.2025.4.03.8000

Documento nº 13510375

Conforme documento 13510361, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor G.. J. DE M., no período de 16/09/2026 a 14/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-**DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13516179/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 13516179

Conforme documento 13516177, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora R. M. P., nos dias 17/09/2026 e 18/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-**DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13515757/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029264-88.2026.4.03.8000

Documento nº 13515757

Conforme documento 13515752, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, ao servidor G. P. A. N., nos dias 17/09/2026 e 18/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-**DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13515710/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027907-59.2015.4.03.8000

Documento nº 13515710

Conforme documento 13515702, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor D. K. H., no período de 14/09/2026 a 25/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-**DSAU**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13515743/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027584-68.2026.4.03.8000

Documento nº 13515743

Conforme documento 13515735, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora G. F. M. M., no período de 14/09/2026 a 27/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-DSAU, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9934, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DESIGNAR a servidora **LIA REGINA SIQUEIRA**, RF 4815, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Audrey Gasparini.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 17/09/2026, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9935, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora **CARLA FABIANA DESSIMONI KECHICHIAN DE CARVALHO**, RF 3927, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Supervisor Assistente, da Seção de Processamento de Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades, da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 17/09/2026, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9939, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DISPENSAR, a partir de 16 de setembro de 2026, a servidora **KATE SILVA MATHEUS**, RF 1801, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Sílvia Rocha, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 17/09/2026, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9940, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DESIGNAR o servidor **CAIO DE CARVALHO DIAS BAPTISTA**, RF 4813, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 17/09/2026, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9944, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DESIGNAR a servidora **IZABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, RF 4822, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marisa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 17/09/2026, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9945, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **JACQUELINE SANTOS DE JESUS**, RF 4595, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 17/09/2026, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9947, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **NANCI YAKUSHIJIN ISHISAKI**, RF 3069, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nelson Porfírio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 9948, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **CAROLINA DOS SANTOS MARQUES RIBEIRO**, RF 3392, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Seção de Procedimentos Administrativos, da Secretaria da Administração, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-4, de Supervisor Assistente, da Seção de Processamento de Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades, da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 17/09/2026, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7549, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014536-78.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (13512634), de 17 de setembro de 2026, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13513825);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13512634);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor LUIZ EDUARDO BALLIN, RF 6109, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, a partir de 13/10/2026.

II - DESIGNAR o servidor RODRIGO FONTANETTI BASSI, RF 9607, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, a partir de 13/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000733-28.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 21 (13501610), de 14 de setembro de 2026, do MM. Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13506343);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13506457);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor VINICIUS ABREU LOURENÇO, RF 9039, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora RAVENNAMARIA MARTINS BRITO, RF 9585, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/09/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7547, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação nº 13509925, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7949 - IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	B10	C11	19.02.2025	26.09.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/09/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7510, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13480072, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8049	KAREN HUNGARO CUNHA	B10	C11	03.08.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/09/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7526, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13490685, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9345	JULIANA DE JESUS PEREIRA MAGALHAES	A1	A2	20.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/09/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7485, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13457581, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8847 - GUILHERME ZEOULA FERREIRA DAVID	A3	A4	28.08.2026
8848 - RAISSA SANTANA BUENO	A3	A4	28.08.2026
8849 - CHARLES ARTHUR DA ROCHA ALMEIDA	A3	A4	14.08.2026
8851 - FERNANDA MARTINS DE CASTRO MARQUES	A3	A4	14.08.2026
8852 - TAIS DE CASSIA ANDRADE	A3	A4	14.08.2026
8853 - FERNANDO HENRIQUE DA COSTA	A3	A4	14.08.2026
8854 - LUISA ESTEFANIA DIAS DE MIRANDA	A3	A4	28.08.2026
8855 - DEBORAH CUNHA MARTINS	A3	A4	14.08.2026
8856 - CARLA DE ASSIS CLEMENTE	A3	A4	14.08.2026
8858 - DANIELA INES LORETO SARAIVA VARIZ	A3	A4	14.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7487, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13457899, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9331 - IRNO WALBER MENDES DA SILVA	A1	A2	20.08.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8859 - ISABELLA CIMATTI CASSETA DE PAULA	A3	A4	17.08.2026
8862 - CLAUDIA CASTANHEIRA CORREA DE ARAGAO	A3	A4	14.08.2026
8864 - LEONARDO DA COSTA LESSA	A3	A4	21.08.2026
9334 - ANA LETICIA VALLADAO GIAN SANTE	A1	A2	20.08.2026
9335 - ANNA LUIZA PRETI DA SILVA BRAGA	A1	A2	20.08.2026
9337 - LAURA ASSIS	A1	A2	20.08.2026
9338 - CINTHIA SAYURI OTA	A1	A2	20.08.2026
9339 - MAIRA MOLINA JAZZAR	A1	A2	20.08.2026
9340 - THAINA BRIGIDA	A1	A2	20.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/09/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503167/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006648-34.2017.4.03.8001

Documento nº 13503167

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13496473, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor E. H. M., para o período de 10/09/2026 a 12/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 17/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13323970/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13323861) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13323946), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora NADIR CORREIA DE MORAES - RF 6057, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 27/02/2026, em folha normal.

À DIFN e DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/09/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503191/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049951-35.2016.4.03.8001

Documento nº 13503191

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13496587, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora I. R. M., para o período de 10/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 17/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503262/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015613-20.2025.4.03.8001

Documento nº 13503262

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13497260, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor J. L. B. N., para o período de 10/09/2026 a 16/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503295/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002808-16.2017.4.03.8001

Documento nº 13503295

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13500706, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor M. A. T., para o período de 11/09/2026 a 13/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503323/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017144-15.2023.4.03.8001

Documento nº 13503323

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13500835, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora I. C. C. DE P., para o período de 11/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503350/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0031344-03.2018.4.03.8001

Documento nº 13503350

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13503037, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. S. R. W., para o período de 09/09/2026 a 23/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503368/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0020541-58.2018.4.03.8001

Documento nº 13503368

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13501518, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. A. DA S., para o período de 11/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503385/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009126-44.2019.4.03.8001

Documento nº 13503385

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13501647, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor M. M., para o período de 14/09/2026 a 16/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503395/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0056297-02.2016.4.03.8001

Documento nº 13503395

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13501724, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor R. A. R. DA S., para o período de 14/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13500991/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0009839-72.2026.4.03.8001

Documento nº 13500991

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NATALIA SANTIAGO FERREIRA DA ROCHA, RF 9065, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIASALVIANI MORAIS, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 17/09/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13514723/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014395-20.2026.4.03.8001

Documento nº 13514723

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDRE STUTZ SOARES, RF 7409, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIASALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 17/09/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13498075/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014133-70.2026.4.03.8001

Documento nº 13498075

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MONICA SAYURI OSAKI, RF 3274, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIASALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 17/09/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13495829/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014093-88.2026.4.03.8001

Documento nº 13495829

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR, RF 7780, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIASALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 17/09/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13507762/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014299-05.2026.4.03.8001

Documento nº 13507762

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) HUMBERTO HEITOR ROSSITTI FILHO, RF 8296, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIASALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 17/09/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7545, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014368-42.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 13501447), de 14 de setembro de 2026, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13506955);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13501715);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor NELSON GOMES DA SILVA FILHO, RF 9249, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/09/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 511, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
25/09 a 02/10/2026	8ª	Dr. Roberto Brandão Federman Saldanha

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECE que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECE, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECE, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECE, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DECIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 17/09/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

PORTARIA JAU-NUAR Nº 160, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

O Meritíssimo Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022 e Provimento CORE nº 1/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jaú/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUIZ
21/09/2026 a 25/09/2026	Pedro Henrique do Amaral

Art. 2º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, *"durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros"*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt de David, Juiz Federal**, em 24/08/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUM Nº 225, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A Doutora, Andreia Loureiro da Silva, MM^a. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.^a Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, “a”, do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados referente ao mês de outubro de 2026, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Maria C. Carnezi
03	Marco A. C. Araujo	18	Maria C. Carnezi
04	Marco A. C. Araujo	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Renata P. N. Nicolau
10	Maria Ap. Freire	25	Renata P. N. Nicolau
11	Maria Ap. Freire	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Maria Ap. Freire	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Sonia R. F. da Silva
	*****	31	Sonia R. F. da Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Loureiro da Silva**, Juiz Federal - Corregedor da Central de Mandados, em 15/09/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Andreia Loureiro da Silva
Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 422, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O DOUTOR FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal Diretor do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 18/09/2026 às 12h de 25/09/2026	1ªV	Marco Antônio Arroyo Santos

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 16/09/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 446, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

CONSIDERANDO os termos da Escala de Plantão PRUD-DSUJ nº 13421111/2026;

CONSIDERANDO os termos da Decisão CORE nº 13425485/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
25/09/2026 a 02/10/2026	JEF de Presidente Prudente	Newton José Falcão

Art. 2º. Estabelecer que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

Art. 3º. Estabelecer que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 99158-1904 e (18) 3355-3971, correio eletrônico: pprude-plantao@trf3.jus.br

Art. 4º. Estabelecer que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NEWTON JOSE FALCAO, Juiz Federal**, em 02/09/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 562, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA D A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM.ª. JUÍZA
25/09 a 02/10/2026	1ª Vara Federal	Dra. Daniela Miranda Benetti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRANDA BENETTI, Juiz Federal Diretor**, em 11/09/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-01VNº 137, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Defiro o pedido de afastamento formulado pelo D. Perito, Dr. Paulo Sergio Guaratti, até ulterior manifestação do interessado.

Comunique-se.

Após, considerando a juntada das certidões pelos D. Peritos judiciais em atenção ao determinado no Ofício-Circular nº7/2026/COGI (13334837), archive-se o presente expediente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, Juíza Federal**, em 16/09/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 341, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECE a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
24/09/2026	01/10/2026	Dr. IGOR LIMA VIEIRA PINTO	3ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 31/08/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-DSUJ N° 343, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria SANT-DSUJ nº 341/2026, com fundamento no art. 441, § 3º, do Provimento CORE nº 1 de 2020, nos termos a seguir:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
24/09/2026	01/10/2026	Dra. JULIANA BLANCO WOJTOWICZ	3ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 14/09/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIALIME-DSUJ N° 288, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira/SP.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MMa. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP N.º 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, conforme segue:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 23/09/2026 às 12 horas do dia 30/09/2026	Juizado Especial Federal	Dr. Eliezer Mota Pernambuco

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos finais de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, e nos demais horários bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, na modalidade de sobreaviso, através dos canais de atendimento, telefone (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-plantao@trf3.jus.br".

REGISTRAR que, nos termos do §3.º, do artigo 441, do Provimento CORE n.º 1/2020, a presente escala de plantão judicial somente poderá ser alterada em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 27/08/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR N.º 646, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados e das Unidades Judiciárias, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES N.º 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 16851, de 10 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1/2026, de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de Plantão dos Magistrados (as) e das Unidades Judiciárias da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
21/09/2026 a 28/09/2026	Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi	1ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboaré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950** e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

Art. 3º O plantão judicial funcionará com o objetivo de assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular (Art. 441. do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º Os pedidos de urgência formulados durante o período de sobreaviso serão apreciados no expediente regular ou no plantão presencial seguinte, o que ocorrer primeiro (Art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§1º Havendo risco de perecimento imediato do direito, a parte poderá acionar o plantonista, por canal telefônico ou eletrônico, cabendo à unidade assegurar o atendimento da demanda (Parágrafo Único do art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§ 2º O plantão judicial em regime de sobreaviso funcionará por meio do **celular do plantão (11) 99442-5950**.

Art. 5º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 25/06/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUAJ-MS Nº 95, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Alteração parcial do Plantão Judiciário da Unidade Regional I (Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas) da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul aos finais de semana e feriados nacionais e estaduais, durante os meses de julho a dezembro de 2026.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, MM. Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a [Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2021](#);

CONSIDERANDO os termos do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2021 (Doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Unidade Administrativa de Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul; e,

CONSIDERANDO os termos da alteração do art. 441, §3º do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 93, de 09 de julho de 2026 (13304369), do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, disponibilizada no Diário Eletrônico da Terceira Região em 14 de julho de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:**Art. 2º. DESIGNAR (...):**

PERÍODO - SETEMBRO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
(...)	(...)
26/09/2026	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal De Campo Grande
27/09/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal De Campo Grande
(...)	(...)

LEIA-SE:**Art. 2º. DESIGNAR (...):**

PERÍODO - SETEMBRO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
(...)	(...)
26/09/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal De Campo Grande
27/09/2026	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal De Campo Grande
(...)	(...)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 14/09/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 389, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Divulga a lista dos servidores inscritos no 4º Concurso de Alteração de Lotação

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Edital nº 5/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUPE (ID 13461909), que trata do **4º Concurso de Alteração de Lotação/2026** no âmbito da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul (Processo SEI 0000015-86.2026.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 11/09/2026 (sexta-feira) e considerado publicado dia 14/09/2026 (segunda-feira), o qual prevê, em seu item 8, a elaboração de lista de servidores inscritos com a respectiva classificação preliminar;

CONSIDERANDO o prazo para a inscrição de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, correspondente ao período de 15 a 17/09/2026;

RESOLVE:

I - DIVULGAR a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações, considerando a **1ª e 2ª opções** de movimentação constantes na letra "A" (vagas abertas) do item "III - Opções de Interesse", indicado no formulário de inscrições:

a) Para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa - 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS:**

Nome	RF	Vara de origem	Critérios de desempate	Classificação
CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES	4200	6VCG	"a" 9.265 dias	1º
VALDIRAM MARTINS CRISTALDO	7413	2VPPA	"a" 4.302 dias	2º
CECÍ MARIA MENEZES DO NASCIMENTO E MEDEIROS FLAMIA	7444	JEF/CG	"a" 3.980 dias	3º
RAFAEL TADASHI ABE DE LIMA	7635	2VPPA	"a" 70 dias	4º
THIAGO WESLEI DE ALMEIDA SOUSA (2ª opção)	7641	2VPPA	"a" 28 dias	5º

MANUEL LUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI	7640	2VPPA	"a" 19 dias	6º
--------------------------------------	------	-------	-------------	----

b) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Divisão de Gestão de Pessoas - DIGP, em Campo Grande/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Classificação
FRANCISCO PEREIRA PAREDES	5204	TR/CG	"a" 7.939 dias	1º
MIRNA THAYNÁ DOS SANTOS SILVA	7612	1VPPA	"a" 221 dias	2º
RAFAEL TADASHI ABE DE LIMA (2ª opção)	7635	2VPPA	"a" 70 dias	3º
THIAGO WESLEI DE ALMEIDA SOUSA	7641	2VPPA	"a" 28 dias	4º

c) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - 2ª Vara Federal de Três Lagoas/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Classificação
ISADORA SILVA QUEIROZ	7638	1VPPA	"a" 70 dias	1º

d) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - 2ª Vara Federal de Corumbá/MS: não houve interessados.

e) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - 2ª Vara Federal de Naviraí/MS: não houve interessados.

f) Para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária - 2ª Vara Federal de Três Lagoas/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Classificação
EDINETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	7370	SUDU/PPA	"a" 5.003 dias	1º

g) Para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária - 2ª Vara Federal de Naviraí/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Classificação
DENISE ALCANTARA SANTA'ANA	6434	1VNV	"a" 6.286 dias	1º
EDINETE DE FATIMA DE OLIVEIRA (2ª opção)	7370	SUDU/PPA	"a" 5.003 dias	2º

h) Para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária - 2ª Vara Federal de Corumbá/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Classificação
MARLON PEREIRA BRASIL	7625	1VCB	"a" 221 dias	1º

II - DIVULGAR a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações, considerando a 1ª e 2ª opções de movimentação constantes na letra "B" (claros remanescentes) do item "III - Opções de Interesse", indicado no formulário de inscrições:

a) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Turma Recursal de Campo Grande/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Claro remanescente	Vaga de interesse	Classificação
ALINE KASSAB BONFIM	6258	6VCG	"a" 6.258 dias	Turma Recursal	Turma Recursal	1º
VALDIRAM MARTINS CRISTALDO	7413	2VPPA	"a" 4.302 dias	Turma Recursal	Turma Recursal	2º
CECÍ MARIA MENEZES DO NASCIMENTO E MEDEIROS FLAMIA	7444	JEF/CG	"a" 3.980 dias	Turma Recursal	Turma Recursal	3º
RAFAEL TADASHI ABE DE LIMA	7635	2VPPA	"a" 70 dias	Turma Recursal	Unidades diversas	4º

THIAGO WESLEI DE ALMEIDA SOUSA	7641	2VPPA	"a" 28 dias	Turma Recursal	Unidades diversas	5º
MANUELLUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI	7640	2VPPA	"a" 19 dias	Turma Recursal	Unidades diversas	6º

b) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Claro remanescente	Vaga de interesse	Classificação
CECÍLIA MENEZES DO NASCIMENTO E MEDEIROS FLAMIA	7444	JEF/CG	"a" 3.980 dias	6ª Vara Federal	6ª Vara Federal	1º
RAFAEL TADASHI ABE DE LIMA	7635	2VPPA	"a" 70 dias	6ª Vara Federal	Varas Federais diversas	2º
MANUELLUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI	7640	2VPPA	"a" 19 dias	6ª Vara Federal	Unidades diversas	3º

c) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Claro remanescente	Vaga de interesse	Classificação
THIAGO WESLEI DE ALMEIDA SOUSA	7641	2VPPA	"a" 28 dias	Juizado Especial Federal	Unidades diversas	1º
MANUELLUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI	7640	2VPPA	"a" 19 dias	Juizado Especial Federal	Unidades diversas	2º

d) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Varas Criminais de Campo Grande/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Claro remanescente	Vaga de interesse	Classificação
MARIA EDUARDA SOUZA FERREIRA	7633	1VCB	"a" 178 dias	não há	5ª ou 3ª Vara Federal	1º

e) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Varas Cíveis de Campo Grande/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Claro remanescente	Vaga de interesse	Classificação
VALDIRAM MARTINS CRISTALDO	7413	2VPPA	"a" 4.302 dias	não há	1ª, 2ª ou 4ª Vara Federal	1º

f) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - 1ª Vara Federal de Corumbá/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Claro remanescente	Vaga de interesse	Classificação
DORIAN CRISTIANE GERKE	6436	1NVI	"a" 6.265	não há	1ª Vara Federal	1º

g) Para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Subseção Judiciária de Dourados/MS:

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Claro remanescente	Vaga de interesse	Classificação
------	----	----------------	------------------------	--------------------	-------------------	---------------

MANUEL LUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI (2ª opção)	7640	2VPPA	“a” 19 dias	não há	Unidades diversas	1º
---	------	-------	----------------	--------	----------------------	----

h) Para o cargo de **Analista Judiciário, Área Judiciária - Subseção Judiciária de Campo Grande/MS:**

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Claro remanescente	Vaga de interesse	Classificação
TAIYO SCHAEFFER FERREIRA	7626	2VPPA	“a” 221 dias e “g”	não há	Unidades diversas	1º
MARLON PEREIRA BRASIL	7625	1CRBA	“a” 221 dias	não há	3ª ou 5ª Vara Federal	2º

III - ESTABELECER que o prazo para interposição de recurso ou desistência do certame será de **1 (um) dia**, no horário compreendido entre as **8h e 18h**, a contar da publicação da portaria contendo a lista de inscritos, mediante requerimento endereçado ao Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, inserido no mesmo Processo SEI do pedido de inscrição, na forma do item 11 do Edital;

IV - CONSIGNAR que a portaria de homologação do presente certame será expedida após o transcurso do prazo recursal e apreciação de eventuais recursos apresentados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 18/09/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.